



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta
2 minutos, remotamente, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal
3 Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do vice-reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para
4 deliberar sobre a pauta da sexta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um. Estiveram
5 presentes os conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):
6 **Francisco Edcarlos Alves Leite** e **Samuel Oliveira de Azevedo**; Centro Multidisciplinar de
7 Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Daniel Freitas Freire Martins**; Centro
8 Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Wesley de Oliveira Santos** e **José Flávio Timoteo**
9 **Júnior**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Kátia Cilene da Silva** e **Lázaro Luis de**
10 **Lima Sousa**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Daniel Valadão Silva** e **Rui Sales Júnior**;
11 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **José Domingues Fontenele Neto** e **Inês**
12 **Xavier Martins**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ulisses Levy**
13 **Silvério dos Reis** e **Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Rodrigo Nogueira**
14 **de Codes** e **Vânia Christina Nascimento Porto**; representantes técnico-administrativos: **Maria**
15 **Kaliane de Oliveira Moraes**, **Esaú Castro de Albuquerque Melo** e **Gilcilene Lélia Souza do**
16 **Nascimento**; representantes discentes: **Luana Mendes de Oliveira**, **Igor Apolônio de Oliveira**
17 e **Stephano Marques Nunes da Silva**. Conselheiros com faltas justificadas: Marcus Vinícius
18 Sousa Rodrigues; Lázaro Fabricio de França Souza; Sidnei Miyoshi Sakamoto; Alexandre José
19 de Oliveira e Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre recurso apresentado por Josué de Oliveira Moreira, conforme processo
21 número dois, três, zero, nove, um, ponto, zero, zero, oito, sete, três, seis, barra, dois mil e vinte
22 e um, dígito, dois, cinco. Tendo constado o quórum legal, o presidente do conselho, Roberto
23 Vieira Pordeus, declarou aberta a reunião, leu as justificativas de ausência de Marcus Vinícius
24 Sousa Rodrigues; Lázaro Fabricio de França Souza; Sidnei Miyoshi Sakamoto; Alexandre José
25 de Oliveira e Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira e as colocou em votação, sendo aprovadas
26 por treze votos favoráveis e sete abstenções. Logo após, fez a leitura da pauta e a colocou em
27 discussão. Foi colocada em votação a participação dos seguintes convidados: discente Ana
28 Flávia Barbosa Lira, Josué de Oliveira Moreira e seu advogado Anderson Araújo Galliza, sendo
29 aprovadas com dezoito votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro **Wesley de Oliveira**
30 **Santos** indagou e sugeriu que o ponto fosse discutido no Conselho de Ensino, Pesquisa e
31 Extensão (CONSEPE), haja vista a pertinência temática e previsão do artigo trinta e um, inciso
32 segundo do Regimento da Instituição. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis** corroborou
33 com o entendimento do conselheiro Wesley de Oliveira Santos, no sentido que o processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 deveria ser remetido ao CONSEPE. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva** suscitou
35 que o processo deveria ser enviado aos denunciante, pois poderiam contribuir e entrar com
36 eventual recurso, uma vez que Diretório Central dos Estudantes (DCE) não tomou conhecimento
37 de nenhuma resposta por parte da ouvidoria. Portanto, solicitou que o ponto fosse adiado e
38 enviado aos interessados. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** indagou que não entendia
39 porque o denunciante teria que receber primeiro o resultado da denúncia, pois não estaria o DCE
40 diretamente ligado ou associado ao mesmo. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**
41 entendeu que o processo seria de competência do CONSUNI, uma vez que caberia ao mesmo
42 a deliberação sobre inquéritos administrativos. A convidada Ana Flávia Barbosa Lira explanou
43 que o recurso em discussão foi originado de uma denúncia de autoria do DCE e outras pessoas
44 interessadas de fora da Instituição. Destacou que a denúncia foi feita em diversos órgãos da
45 universidade e observou que o denunciante deveria ter acesso ao ato administrativo decorrente,
46 com vistas no artigo dezesseis da lei um, três, quatro, seis, zero de dois mil e dezessete, que
47 determinava que a ouvidoria deveria encaminhar a decisão administrativa final ao usuário no
48 prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período de forma justificada. Pontuou também a
49 existência da instrução normativa número cinco de dois mil e dezoito da Controladoria Geral da
50 União (CGU), que no artigo onze, determinava que as unidades de ouvidoria deveriam
51 apresentar resposta conclusiva das manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do
52 recebimento, prorrogáveis por igual período. Além disso, destacou que não foi recebida nenhuma
53 manifestação, devendo ser necessário acesso ao ato administrativo decorrente da denúncia,
54 para que seja possível o manejo de eventual recurso da decisão. Por fim, destacou a
55 necessidade de envio da denúncia ao Ministério Público Federal (MPF). O convidado Anderson
56 Araújo Galliza observou em relação ao denunciante, que a ouvidoria teve dificuldades de
57 identificar as primeiras denúncias, uma vez que houve diversos ofícios. Destacou que a ouvidoria
58 apenas poderia processar a denúncia se fosse identificado o denunciante, sendo que foi feito
59 somente com a última denúncia, de um professor da Instituição. Portanto, pontuou que se fosse
60 para identificar algum denunciante, deveria ser esse docente. Em relação ao procedimento,
61 destacou que não se trataria de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), uma vez que o
62 recorrente não fazia parte dos quadros da Instituição, tendo sido aberto um procedimento
63 apuratório, conforme orientação da procuradoria federal. Por fim, em relação à questão recursal,
64 destacou que houve certa dificuldade em identificar o endereçamento do recurso, mas de acordo
65 com resposta do gabinete da reitoria, foi identificado que deveria ser manejado ao CONSUNI. A
66 convidada Ana Flávia Barbosa Lira destacou que o DCE, junto com os quatro coordenadores
67 da época, foi qualificado na denúncia apresentada. O convidado Anderson Araújo Galliza
68 ressaltou que independente de quem iniciou a denúncia, o interesse maior deveria ser da
69 Instituição. O conselheiro **Esau Castro de Albuquerque Melo** registrou que na página dezenove



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 da pasta do processo, constava a qualificação do DCE como denunciante. O conselheiro
71 **Hudson Pacheco Pinheiro** também registrou que conforme página um, dois, três da pasta, que
72 tem o relatório investigativo, o DCE foi citado como interessado. O conselheiro **Ulisses Levy**
73 **Silvério dos Reis** observou que esse seria o menor dos problemas, uma vez que o primeiro ato
74 oficial estaria acontecendo e o DCE tomando ciência, podendo interpor as medidas necessárias
75 tempestivamente, caso fosse de interesse. Por fim, o presidente do conselho, **Roberto Vieira**
76 **Pordeus**, colocou em votação a proposta do conselheiro Wesley de Oliveira Santos, para o
77 processo ser remetido ao CONSEPE, sendo rejeitado por dez votos contrários, oito favoráveis e
78 quatro abstenções. Ademais, colocou a pauta em votação, sendo aprovada por vinte votos
79 favoráveis e duas abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto Vieira**
80 **Pordeus**, colocou o ponto em discussão. O conselheiro **Lázaro Luis de Lima Sousa**, como
81 relator do pedido de recurso apresentado pelo requerente, observou todo processo, destacando
82 que tratou de denúncias oriundas da ouvidoria da Instituição, sobre suposto plágio cometido pelo
83 egresso Josué de oliveira Moreira. Explicou que foi criada uma comissão apuratória pela reitoria,
84 conforme orientação da procuradoria federal, que mediante equação e programa de detecção de
85 plágios nos textos da tese de doutorado, foi identificado equidade entre as informações contidas
86 no documento, quando comparadas a trechos das literaturas disponíveis em documentos
87 virtuais. Destacou que foram analisadas quarenta e uma páginas efetivas de tese, da introdução
88 até a última página das conclusões finais. Dessa forma, a comissão avaliou que de quarenta e
89 um trechos detectados, trinta e dois teriam sido uma exata transcrição de outros trabalhos
90 publicados por outras pessoas. Pontou que a comissão desconsiderou algumas detecções do
91 programa de plágio, pois foi percebido intenção do autor em expressar seu pensamento.
92 Ademais, observou que a comissão destacou que das quarenta e uma páginas analisadas, em
93 sete delas houve transcrições efetivas de outros trabalhos. Ponderou, então, a questão da
94 análise técnica e objetiva por parte da comissão. Por fim, encaminhou que seu voto seria de
95 negar o pedido de alteração da avaliação da comissão por parte do requerente. O conselheiro
96 **Ulisses Levy Silvério dos Reis** encaminhou que seria necessária votação sobre a abertura de
97 prazo para o DCE, conforme solicitado pelo conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva, pois
98 prejudicaria a análise do recurso do egresso Josué de Oliveira Moreira, que deveria ser discutida
99 em outro momento. A convidada Ana Flávia Barbosa Lira ressaltou que seria importante que a
100 ouvidoria notificasse os denunciante, conforme a instrução normativa citada anteriormente. Por
101 fim, foi colocada em votação a proposta do conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva, para
102 que a ouvidoria notificasse e abrisse prazo para o DCE, sendo aprovada com dezoito votos
103 favoráveis e três abstenções. O conselheiro **Stephano Marques Nunes da Silva** solicitou que o
104 CONSUNI remetesse os trabalhos da comissão de sindicância ao Ministério Público Federal
105 (MPF), conforme explanado na denúncia. O convidado Anderson Araújo Galliza observou que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 foi enviado um memorando pela reitoria que constava um ofício do MPF informando que não
107 tinha interesse em apurar o fato. Outrossim, sugeriu a deliberação para que o processo voltasse
108 a transcorrer em caráter sigiloso, uma vez os prejuízos para o recorrente. O conselheiro
109 **Stephano Marques Nunes da Silva** pediu que a votação fosse mantida, para remeter o
110 processo ao MPF e estranhou a resposta do convidado Anderson Araújo Galliza, pois o DCE não
111 recebeu nenhuma resposta ou notificação. O conselheiro **Ulisses Levy Silvério dos Reis**
112 observou que não caberia o encaminhamento do conselheiro Stephano Marques Nunes da Silva,
113 pois o ponto foi retirado de pauta, conforme última votação, não sendo o momento oportuno para
114 a discussão. Além disso, pontuou que a administração pública seria regida pela transparência,
115 não podendo propor sigilo aos atos de interesse da população. Por fim, corroborando com a fala
116 do conselheiro Ulisses Levy Silvério dos Reis, sobre a necessidade de transparência da
117 universidade pública, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**, deu por encerrada a
118 reunião e eu, **Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
119 presente ata, que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e três de setembro
120 de dois mil e vinte e um, segue assinada pela presidente do CONSUNI, pelos demais
121 conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

122 **Presidente:**

123 Roberto Vieira Pordeus _____

124 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**

125 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

126 Samuel Oliveira de Azevedo _____

127 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**

128 Hudson Pacheco Pinheiro _____

129 Daniel Freitas Freire Martins _____

130 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**

131 Wesley de Oliveira Santos _____

132 José Flávio Timoteo Júnior _____

133 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**

134 Kátia Cilene da Silva _____

135 Lázaro Luis de Lima Sousa _____

136 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**

137 Daniel Valadão Silva _____

138 Rui Sales Júnior _____

139 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**

140 José Domingues Fontenele Neto _____

141 Inês Xavier Martins _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**

143 Ulisses Levy Silvério dos Reis _____

144 Ângelo Magalhães Silva _____

145 **Centro de Engenharias (CE):**

146 Vânia Christina Nascimento Porto _____

147 Rodrigo Nogueira de Codes _____

148 **Representantes técnico-administrativos:**

149 Maria Kaliane de Oliveira Morais _____

150 Esaú Castro de Albuquerque Melo _____

151 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____

152 **Representantes discentes:**

153 Igor Apolônio de Oliveira _____

154 Luana Mendes de Oliveira _____

155 Stephano Marques Nunes da Silva _____

156 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

157 Éricka Tayana Lima Bezerra _____